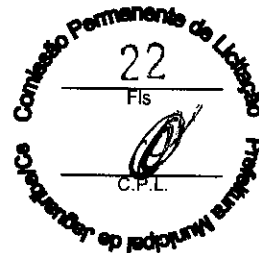




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.11.03/2017

O Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaribe vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, parágrafo 1º, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº 8.666/93

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por **autarquia** ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inc. III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Assim, para a prestação de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



realização de obras, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos”

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso I, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Preliminarmente, estamos diante de uma situação de contratação de serviços que estão dentro do limite previsto no Art. 24, inciso I e parágrafo 1º, a formalizar de um processo licitatório seria moroso devido ao cumprimento de todos os prazos.

Os serviços pertinentes ao objeto do presente termo, são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

Destarte, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza essencial, a bem da continuidade dos serviços públicos inadiáveis.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujo os dados estão acostados ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado, totalizando o Valor Global de **R\$ 14.447,79 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove reais)**.

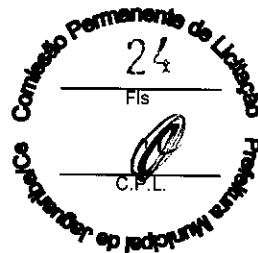
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O objeto desta dispensa será contratado com **A L DA SILVA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.726.544/0001-63, com endereço a Rua Savino Barreira, 1224, Centro - Jaguaribe/CE, por apresentar menor preço das pesquisas, ficando a planilha orçamentária conforme anexo.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Não haverá antecipação de pagamento.

Reajuste: O valor contratado será fixo e irrevogável.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Declaro para os efeitos do inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do município de Jaguaribe.

É parte integrante do presente processo os seguintes anexos:

Anexo I – Cotações de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Jaguaribe-CE, 07 de novembro de 2017.


Rogério de Queirós Diógenes
Diretor de Gabinete

AL DA SILVA GOMES

EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA SAVINO BARREIRA 1224

CNPJ: 19.726.544/0001-63

DATA: 26/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.

LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1.0		PINTURA				11.746,17
1.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	242,20	13,25	3209,15
1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.895,77	2,94	5573,55
1.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	202,009	14,67	2963,47
		Total Sem BDI				11.746,17
		BDI adotado			23,00%	2.701,62
		Total Geral com BDI				14.447,79

Ricardo José Bezerra Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0609850547

Antônia Bezerra da Silva Gomes
ANTÔNIA LIGIANA DA SILVA GOMES
CPF: 26.829.243-44



A L DA SILVA GOMES

EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA SAVINO BARREIRA Nº 1224

CNPJ: 19.726.544/0001-63

DATA: 26/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.

LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA) - JAGUARIBE - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	DIAS		
				15	30	
		%	R\$	%	R\$	
1.0	Pintura	100,00%	11.746,17	50,00%	5.873,09	
	VALOR SIMPLES SEM BDI	100,00%	11.746,17		5.873,09	
	VALOR ACUMULADO SEM BDI		5.873,09		11.746,17	
	BDI	23,00%	2.701,62			
	VALOR SIMPLES COM BDI	100,00%	7.223,90		7.223,90	
	VALOR ACUMUMULADO COM BDI		7.223,90		14.447,79	

Ricardo José Bezerra Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0609850547

Antônia Ligiana da Silva Gomes
ANTONIA LIGIANA DA SILVA GOMES

CPF: 26.829.243-44



EMPRESA: **A L DA SILVA GOMES**
 ENDEREÇO: **RUA SAVINO BARREIRA Nº 1224**
 CNPJ: **19.726.544/0001-63**
 DATA: **26/10/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.
 LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNADES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

COMPOSIÇÕES					
Pintura					
C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2					
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
I2395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
				Total:	4,8400
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
I1100	ESMALTE	L	0,1600	12,0000	1,9200
I1199	FUNDO	L	0,1300	16,1800	2,1034
I1347	LIXA PARA MADEIRA/M ASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	4,6618
				Total Simples:	9,50
				Encargos Sociais:	4,21
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,71

MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,2000	7,2000	1,4400
				Total:	1,4400
MATERIAIS					
I2496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,0600	0,3180
				Total:	0,3180
				Total Simples:	1,76
				Encargos Sociais:	1,25
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,01

MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
I2395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800

Marcelo José Bezerra Fossão
 Engenheiro
 RNP 0609850547

					Total:	4,5600
MATERIAIS						
10035	AGUARRAZ	L	0,0500	10,4600	0,5230	
11347	LIXA PARA	UN	1,0000	0,5500	0,5500	
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,2700	18,7600	5,0652	
					Total:	6,1382
					Total Simples:	10,70
					Encargos Sociais:	3,97
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	14,67



Antonia Ligiana da Silva Gomes

ANTONIA LIGIANA DA SILVA GOMES

CPF: 26.829.243-44

Ricardo José Bezerra Pessoa

Engenheiro Civil

RNP 0609850547

A L DA SILVA GOMES

EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA SAVINO BARREIRA 1224

CNPJ: 19.726.544/0001-63

DATA: 26/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.

LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1.0		PINTURA				
1.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	242,20	13,25	11.746,17
1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.895,77	2,94	3209,15
1.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	202,009	14,67	5573,55
						2963,47
				Total Sem BDI		11.746,17
				BDI adotado	23,00%	2.701,62
				Total Geral com BDI		14.447,79

Antônia Ligiana da Silva Gomes
ANTONIA LIGIANA DA SILVA GOMES
CPF: 26.829.243-44

Ricardo José Bezerra Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0609850547



EMPRESA: A L DA SILVA GOMES

ENDEREÇO: RUA SAVINO BARREIRA Nº 1224

CNPJ: 19.726.544/0001-63

DATA: 26/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.

LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA) - JAGUARIBE - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	DIAS		
				15	30	
		%	R\$	%	R\$	
1.0	Pintura	100,00%	11.746,17	50,00%	5.873,09	
	VALOR SIMPLES SEM BDI	100,00%	11.746,17		5.873,09	
	VALOR ACUMULADO SEM BDI		5.873,09		11.746,17	
	BDI	23,00%	2.701,62			
	VALOR SIMPLES COM BDI	100,00%	7.223,90		7.223,90	
	VALOR ACUMUMULADO COM BDI		7.223,90		14.447,79	

Antônia Ligiana da Silva Gomes

ANTONIA LIGIANA DA SILVA GOMES

CPF: 26.829.243-44

Ricardo José Bezerra Pessoa

Engenheiro Civil

RNP 0009850547



EMPRESA: **A L DA SILVA GOMES**
 ENDEREÇO: **RUA SAVINO BARREIRA Nº 1224**
 CNPJ: **19.726.544/0001-63**
 DATA: **26/10/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.
 LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

COMPOSIÇÕES					
Pintura					
C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2					
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
I2395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
Total:					4,8400
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
I1100	ESMALTE	L	0,1600	12,0000	1,9200
I1199	FUNDO	L	0,1300	16,1800	2,1034
I1347	LIXA PARA MADEIRA/M ASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
Total:					4,6618
Total Simples:					9,50
Encargos Sociais:					4,21
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					13,71

MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,2000	7,2000	1,4400
Total:					1,4400
MATERIAIS					
I2496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,0600	0,3180
Total:					0,3180
Total Simples:					1,76
Encargos Sociais:					1,25
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					3,01

MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
I2395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800

Ricardo José Bezerra Pessoa
 Engenheiro Civil
 RNP 0609850547



				Total:	4,5600
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA	UN	1,0000	0,5500	0,5500
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,2700	18,7600	5,0652
				Total:	6,1382
				Total Simples:	10,70
				Encargos Sociais:	3,97
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,67

Antonia Ligiana da Silva Gomes
ANTONIA LIGIANA DA SILVA GOMES
CPF: 26.829.243-44

Ricardo José Bezerra Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0609850547

EMPRESA: NT SERVIÇOS

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES RODRIGUES 912

CNPJ: 17.432.422/0001-39

DATA: 26/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.

LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1.0		PINTURA			11.822,84	
1.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	242,20	13,41	3247,90
1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.895,77	2,96	5611,46
1.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	202,009	14,67	2963,47
		Total Sem BDI				11.822,84
		BDI adotado			23,00%	2.719,25
		Total Geral com BDI				14.542,09

Talvanes JUCA ARRUDA

TALVANES JUCA ARRUDA

CPF: 046.711.353-02



Ednardo Pinheiro Peixoto
Engenheiro Civil CREA/CE 39596-D

EMPRESA: NT SERVIÇOS
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES RODRIGUES 912
 CNPJ: 17.432.422/0001-39
 DATA: 26/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.
 LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNADES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	DIAS			
				15		30	
				%	R\$	%	R\$
1.0	Pintura	100,00%	11.822,84	50,00%	5.911,42	50,00%	5.911,42
	VALOR SIMPLES SEM BDI	100,00%	11.822,84		5.911,42		5.911,42
	VALOR ACUMULADO SEM BDI				5.911,42		11.822,84
	BDI	23,00%	2.719,25				
	VALOR SIMPLES COM BDI	100,00%			7.271,05		7.271,05
	VALOR ACUMULADO COM BDI				7.271,05		14.542,09

Talvanes Juca Arruda
 TALVANES JUCA ARRUDA
 CPF: 046.711.353-02

Ednardo Pinheiro Peixoto
 Ednardo Pinheiro Peixoto
 Engenheiro Civil CREA/CE 39596-D

EMPRESA: NT SERVIÇOS

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES RODRIGUES 912

CNPJ: 17.432.422/0001-39

DATA: 26/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.

LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNADES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

COMPOSIÇÕES					
Pintura					
C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient e	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
				Total:	4,8400
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
11100	ESMALTE	L	0,1600	12,0000	1,9200
11199	FUNDO BRANCO	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	4,6618
				Total Simples:	9,50
				Encargos Sociais:	4,21
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,71
C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient e	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,2000	7,2000	1,4400
				Total:	1,4400
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,0600	0,3180
				Total:	0,3180
				Total Simples:	1,76
				Encargos Sociais:	1,25
				Valor BDI:	0,00

Ednardo Roberto Peixoto
Engenheiro Civil - CR 12 - 39396-0

Valor Geral: 3,01

C2667 - VERNIZ 3 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficient	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
				Total:	4,5600
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA	UN	1,0000	0,5500	0,5500
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,2700	18,7600	5,0652
				Total:	6,1382
				Total Simples:	10,70
				Encargos Sociais:	3,97
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,67



Talvanes Juca Arruda

TALVANES JUCA ARRUDA

CPF: 046.711.353-02

Ednardo Pinheiro Peixoto
Engenheiro Civil CREA/CE 53555-3

EMPRESA: **CONSTRUTORA QUEIROS E BEZERRA**
 ENDEREÇO: MARIA CLEMENTINA PINHEIRO Nº 82 - JOSE PINHEIRO
 CNPJ: **20.338.332/0001-98**
 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.
 LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

ORÇAMENTO

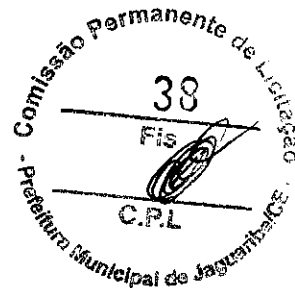
ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	242,20	13,61	3296,34
1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.895,77	3,01	5706,25
1.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	202,009	14,57	2943,27
Total Sem BDI						11.945,87
BDI adotado					23,00%	2.747,55
Total Geral com BDI						14.693,41

Jose Jefrael Feres Salidania
 Eng. Civil
 CREA/SP: 5069703056

Francisco Cosme da Silva Bezerra
 FRANCISCO COSME DA SILVA BEZERRA
 CPF 906.649.063-20



EMPRESA: **CONSTRUTORA QUEIROS E BEZERRA**
 ENDEREÇO: **MARIA CLEMENTINA PINHEIRO Nº 82 - JOSE PINHEIRO**
 CNPJ: **20.338.332/0001-98**
 DATA: **DATA : 26 DE OUTUBRO DE 2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.
LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNADES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	RS	DIAS			
				15		30	
				%	RS	%	RS
1.0	Pintura	100,00%	11.945,87	50,00%	5.972,93	50,00%	5.972,93
VALOR SIMPLES SEM BDI		100,00%	11.945,87		5.972,93		5.972,93
VALOR ACUMULADO SEM BDI					5.972,93		11.945,87
	BDI	23,00%	2.747,55				
VALOR SIMPLES COM BDI		100,00%			7.346,71		7.346,71
VALOR ACUMUMULADO COM BDI					7.346,71		14.693,41

Francisco Cosme da Silva Bezerra
 FRANCISCO COSME DA SILVA BEZERRA
 CPF 906.649.063-20

Jose Jestaef Feijosa Saldanha
 Eng. Civil
 CREA/SP 5069703056

EMPRESA CONSTRUTORA QUEIROS E BEZERRA
ENDEREÇO MARIA CLEMENTINA PINHEIRO Nº 82 - JOSE PINHEIRO
CNPJ: 20.338.332/0001-98
DATA: DATA : 26 DE OUTUBRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
OBRA: PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DE INTENDÊNCIA.
LOCAL: PRAÇA SENADOR FERNADES TÁVORA S/N (PALÁCIO DA INTENDÊNCIA)- JAGUARIBE - CEARÁ

Pintura					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
Total:					4,8400
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
11100	ESMALTE	L	0,1600	12,0000	1,9200
11199	FUNDO	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/M ASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
Total:					4,6618
Total Simples:					9,50
Encargos Sociais:					4,21
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					13,71

Jose Jefrael Feltosa Saldanha
Eng. Civil
CREA/SP: 5069703056

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,2000	7,2000	1,4400
Total:					1,4400
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,0600	0,3180
Total:					0,3180
Total Simples:					1,76
Encargos Sociais:					1,25
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					3,01

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
12395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
Total:					4,5600
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ	L	0,0500	10,4600	0,5230
11347	LIXA PARA	UN	1,0000	0,5500	0,5500
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,2700	18,7600	5,0652
Total:					6,1382
Total Simples:					10,70
Encargos Sociais:					3,97
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,67



Francisco Cosme da Silva Bezerra
FRANCISCO COSME DA SILVA BEZERRA
CPF 906.649.063-20

Jose Jefrael Feitosa Saldanha
Eng. Civil
CREA/SP: 5069703056



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO Nº _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO PREFEITO,
COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE O Gabinete do Prefeito do município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF: sob o nº _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ - à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, inscrito no CPF: sob o nº _____, no final assinado (a) doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de acordo com o processo de **DISPENSA** nº 07.11.03/2017, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA** nº 07.11.03/2017 devidamente Ratificado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
- 1.2. Artigo 24, inciso I e parágrafo 1º, do e parágrafo único, do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

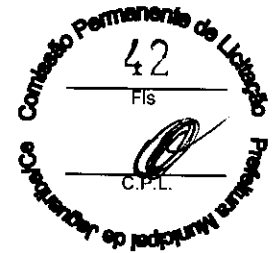
- 2.1- O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, conforme descrição na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1– O contrato proveniente da presente dispensa de licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).
- 3.3- O objeto contratado não poderá ser subcontratado.
- 3.4- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.5- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

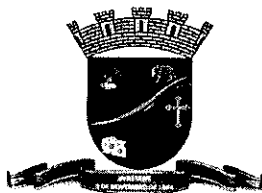
6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

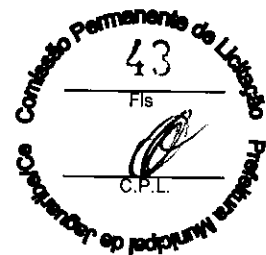
7.1 - O **PAGAMENTO** será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme a demanda do município.

7.3 - Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



7.4 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.5 – A Empresa Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.6 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

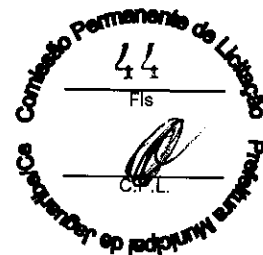
9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.9 – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Empresa Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d)-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

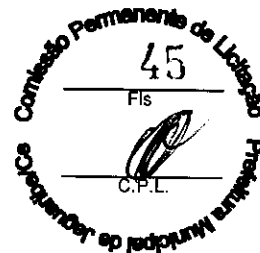
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 12 (doze) meses;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

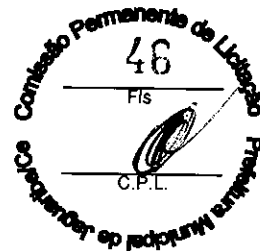
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos deste Gabinete do Prefeito, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jaguaribe, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe (CE), ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF